

ANEXO III: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No processo de aferição das informações prestadas o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos, **próprios e do grupo familiar**:

- I - Carteira de identidade própria e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 16 anos;
 - Entende-se como grupo familiar para o presente programa, o conjunto de pessoas relacionadas até o 2º grau de parentesco civil, consanguíneo, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar, ou usufruam dela na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal ou no INSS.
- II – CPF;
- III - Conta de água, luz ou telefone (usados como comprovantes de residência e gastos);
- IV - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar; (ver orientações abaixo);
- V - Caso algum membro do grupo familiar, maior de idade, não exerça atividade remunerada, deve ser apresentada Declaração de não exercer atividade remunerada, devidamente preenchido e autenticado em cartório;
- VI - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- VII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, quando for o caso;
- VIII - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, quando for o caso;
- IX - Declaração de Bens (citando todos os bens do grupo familiar), feito a próprio punho pelo representante do grupo familiar e autenticado em cartório), entende-se como bens: carro, moto, caminhão, casa, apartamento, propriedade rural,...;
- X – Outros documentos, eventualmente, julgados necessários.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- A) se assalariado - os três últimos contracheques ou Carteira de Trabalho atualizada;
- B) se trabalhador autônomo ou profissional liberal - Declaração de IRPF e extratos bancários dos últimos seis (6) meses;
- C) se proprietário de empresa - contrato social ou instrumento equivalente e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- D) se aposentado ou pensionista - comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (documento no qual conste o nome do beneficiário, tipo e valor do benefício. Ex: histórico de recebimentos, Certidão emitida pelo INSS)
- E) se trabalhador rural - declaração de rendimentos do último ano, feito pelo Sindicato Rural ou Escritório Contábil mediante apresentação do talão de produtor.
- F) Se estagiário - cópia do contrato ou documento equivalente que comprove o prazo do contrato e o valor recebido.